



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgãos participantes	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO FMS – Fundo Municipal de Saúde FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo	0000579/2018
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses
Forma de fornecimento	Fracionada de acordo com as necessidades de cada órgão
Forma e prazo de entrega	Entrega imediata e diária na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Pregoeiro	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	04 (quatro) de dezembro de 2018
Hora	07hs00min, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração, conforme especificações e quantitativo constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

2.1. Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante registrada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

2.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;

2.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;

2.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;

2.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios;

2.8. Como condição para assinar a ata, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.1. As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato, se for o caso.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;

3.2. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;

3.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

3.4. A ata ou contrato poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.4. A ata ou o contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

5.3. **É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 (três) empresas;

5.4. **Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item, sendo este divisível, para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.6. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, em prazo inferior a 90 (noventa) dias;**

5.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;

5.8. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;

5.9. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.10. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

5.11. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;

5.13. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.14. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame;

5.15. Para os itens cujo valor global seja inferior a R\$ 80.000,00, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei 123/2006 e suas alterações, **exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas, o que permitirá automaticamente a participação de qualquer empresa interessada.**

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;

6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;

6.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa;

6.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e suas alterações;

6.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do outorgante, **na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

6.2.5. As **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** ou os **Microempreendedores Individuais** que **visem o exercício da preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

6.2.5.1. A não entrega do documento solicitado no subitem 6.2.5. para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte implicará na renúncia do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/2006;

6.2.5.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

6.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;

6.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

6.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

6.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando os envelopes de proposta e documentos; nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

6.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 01 – PROPOSTA
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS
Órgão licitante:
Pregão Presencial nº.
Razão social

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

8.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

8.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

8.1.3. Preço unitário e total dos itens, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao certame;

8.1.4. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos produtos;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;**

8.2. **Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;**

8.2.1. **A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

8.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

8.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

8.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita será motivo para desclassificação;

8.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

8.3. Após a sessão, o pen drive ou o CD será devolvido à licitante;

8.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

8.5. As propostas que estiverem em desacordo com o Edital serão desclassificadas;

8.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor unitário por extenso;

8.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

IX – DOS DOCUMENTOS

9.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

9.1.2. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

9.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.1.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

9.1.8. Cópia autenticada do alvará de funcionamento vigente;

9.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo V).

9.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.11. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

X - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

10.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

10.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 10.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.4.2. Somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar propostas e participar da fase de lances referentes aos itens indicados no item 5.3 do presente Edital; enquanto nos itens de ampla concorrência, assim estabelecidos no item 5.4, deverá ser reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

10.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

10.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

10.8. Ocorrendo o empate, e comprovada à condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 10.8.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 10.8.2.** Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;
- 10.8.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.7., na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 10.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 10.8.5.** Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;
- 10.8.6.** Será declarada vencedora do certame a licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- 10.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- 10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.11.** Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- 10.13.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 10.14. Caso seja solicitado** pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a **proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- 10.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- 10.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- 10.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.

XI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 11.2.** Pedido de esclarecimentos poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 11.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;
- 11.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5. Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Pregoeiro;
- 11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá a participação no certame;
- 11.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 11.8.1. Ato constitutivo e suas alterações;
- 11.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;
- 11.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;
- 11.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;
- 11.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- 11.8.6. Fundamentação do pedido;
- 11.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios;
- 11.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;
- 11.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- 11.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

XII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

12.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. A adjudicação **será feita por item.**

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XIV - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são irreeajustáveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ata;

14.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

14.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

14.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVII – DO EMPENHO

17.1. Os empenhos das eventuais aquisições serão emitidos de acordo com cada ordem de fornecimento.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias, após poderão ser destruídos;

18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo da proposta de preços;

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

18.7. É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

18.10. A critério da Administração e de acordo com o volume de aquisições poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordem de fornecimento.

Corumbáiba-GO, 21 de novembro de 2018.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração, conforme especificações e quantitativo constantes no item 5.1. deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha visa atender às necessidades das Secretarias Municipais no dia-a-dia;

2.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e, ainda, há a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; bem como a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto a licitação deverá ser realizada sob a modalidade "Pregão", na forma presencial, já que o órgão licitante não possui um sistema de comunicação via internet com recursos de criptografia e de autenticação que forneçam a segurança necessária para a realização de todas as etapas do processo licitatório na forma eletrônica.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. A licitante deverá entregar os itens licitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições.

5. ITENS, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. O custo estimado e as especificações de cada item são:

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Qdade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	65	UN	AÇAFRÃO DE 01 LITRO	R\$35,00	R\$2.275,00
002	1.864	VD	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	R\$8,88	R\$16.552,32
003	80	PCT	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG.	R\$3,58	R\$286,40
004	7.262	PCT	AÇUCAR CRISTAL C/ 05 KG.	R\$8,56	R\$62.162,72
005	12	PCT	AÇUCAR EM SACHÊS C / 400	R\$18,34	R\$220,08
006	330	PCT	AÇUCAR REFINADO C/ 01 KG.	R\$3,51	R\$1.158,30
007	15	UN	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100 ML	R\$5,76	R\$86,40
008	30	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML	R\$10,10	R\$303,00
009	500	UN	AGUA MINERAL 500ML	R\$1,50	R\$750,00
010	300	FD	AGUA MINERAL C/ GÁS 500 ML C / 12	R\$23,00	R\$6.900,00
011	100	UN	AGUA MINERAL COM 1,5 LITROS	R\$2,58	R\$258,00
012	920	GL	AGUA MINERAL COM 20 LITROS	R\$14,93	R\$13.735,60
013	330	UN	AMEIXA C/ CALDA 400 G	R\$4,19	R\$1.382,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

014	450	PCT	AMENDOIM (500 GR)	R\$4,65	R\$2.092,50
015	400	PCT	AMIDO DE MILHO 1KG	R\$4,22	R\$1.688,00
016	1.180	PCT	AMIDO DE MILHO (500 GR)	R\$4,53	R\$5.345,40
017	260	VD	ANILINA LÍQUIDA COM 100ML	R\$4,40	R\$1.144,00
018	7.550	PCT	ARROZ T1 LONGO FINO 5 KG.	R\$13,71	R\$103.510,50
019	175	UN	AZEITE DE OLIVA 200 ML EXTRA VIRGEM	R\$12,51	R\$2.189,25
020	1.115	VD	AZEITONA VERDE (500G.)	R\$7,03	R\$7.838,45
021	1.150	KG	BACON	R\$18,33	R\$21.079,50
022	12	PCT	BALA DE CAFÉ 500 GR	R\$8,86	R\$106,32
023	12	PCT	BALA DE DOCE DE LEITE DE 500 GR	R\$8,50	R\$102,00
024	210	PCT	BALAS MACIA 600 GR	R\$5,50	R\$1.155,00
025	210	UN	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1KG	R\$19,58	R\$4.111,80
026	210	UN	BARRA DE CHOCOLATE DE 1 KG	R\$18,99	R\$3.987,90
027	2.030	PCT	BATATA PALHA COM 500G	R\$9,15	R\$18.574,50
028	150	PCT	BATATA PALITO CONGELADA 2KG	R\$18,63	R\$2.794,50
029	430	UN	BICABORNATO DE SÓDIO 100GR	R\$1,05	R\$451,50
030	200	PCT	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - 100 GR	R\$4,60	R\$920,00
031	3.150	PCT	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 400 GR	R\$4,46	R\$14.049,00
032	3.020	PCT	BOLACHA DE COCO (800 GR)	R\$6,10	R\$18.422,00
033	1.200	PCT	CACAU EM PÓ 200GR	R\$11,47	R\$13.764,00
034	7.420	PCT	CAFÉ MOÍDO (500G.)	R\$7,19	R\$53.349,80
035	900	CX	CALDO DE BACON EM TABLETES C/ 06	R\$1,50	R\$1.350,00
036	820	CX	CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES C/ 06	R\$1,41	R\$1.156,20
037	730	CX	CALDO DE CARNE EM TABLETES C/ 06	R\$0,86	R\$627,80
038	100	CX	CALDO DE COSTELA EM TABLETES C/6 UN	R\$1,51	R\$151,00
039	460	PCT	CANELA EM CAVACOS 15 G	R\$1,52	R\$699,20
040	1.510	PCT	CANELA EM PÓ 15 G	R\$1,65	R\$2.491,50
041	200	UN	CATCHUP 390G	R\$4,83	R\$966,00
042	100	CX	CHÁ DE ERVA MATE 200GR	R\$7,73	R\$773,00
043	300	CX	CHANTILLY 1L	R\$12,36	R\$3.708,00
044	350	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 130 G	R\$2,31	R\$808,50
045	650	UN	COALHADA INTEGRAL 1LT	R\$8,48	R\$5.512,00
046	2.520	UN	COCO RALADO 250GR	R\$5,25	R\$13.230,00
047	540	UN	COCO RALADO 500 GR	R\$10,75	R\$5.805,00
048	400	UN	COCO RALADO DE 100 GR	R\$2,69	R\$1.076,00
049	20.100	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	R\$8,73	R\$175.473,00
050	200	UN	CRAVO DA INDIA - 20 GR	R\$3,73	R\$746,00
051	2.215	UN	CREME DE LEITE 200 ML	R\$2,32	R\$5.138,80
052	800	LT	DOCE DE LEITE PASTOSO COM 500G	R\$4,17	R\$3.336,00
053	270	UN	DOCE DE PESSEGO C/ CALDA EM METADES 820G	R\$5,97	R\$1.611,90
054	130	UN	EMULSIFICANTE 200G	R\$6,72	R\$873,60
055	130	UN	EMULSIFICANTE COM 150G	R\$7,57	R\$984,10
056	180	UN	ERVA DOCE 15G	R\$1,57	R\$282,60
057	330	LT	ERVILHA ENLATADA 200G	R\$1,54	R\$508,20
058	80	LT	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	R\$3,17	R\$253,60
059	2.885	LT	EXTRATO DE TOMATE C/ 850 GR.	R\$6,95	R\$20.050,75
060	220	UN	FARELO DE AVEIA 400GR	R\$4,89	R\$1.075,80
061	650	UN	FARINHA DE COCO RALADO 400GR	R\$13,73	R\$8.924,50
062	1.700	UN	FARINHA DE MANDIOCA (500G.)	R\$3,79	R\$6.443
063	1.210	UN	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR	R\$3,79	R\$4.585,90
064	550	UN	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$1,75	R\$962,50
065	5.530	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1K	R\$3,41	R\$18.857,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

066	260	UN	FARINHA LACTEA 400 GR	R\$8,93	R\$2.321,80
067	7.630	PCT	FEIJÃO TIPO 1 C/ 01 KG.	R\$2,50	R\$19.075,00
068	4.770	UN	FERMENTO BIOLÓGICO (10 GR)	R\$0,90	R\$4.293,00
069	1.940	PCT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	R\$4,25	R\$8.245,00
070	7.400	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$6,42	R\$47.508,00
071	830	PCT	FUBÁ 1KG	R\$1,65	R\$1.369,50
072	1.650	PCT	FUBÁ (500 GR)	R\$1,41	R\$2.326,50
073	6.320	UN	GELATINA EM PÓ 35 G	R\$0,99	R\$6.256,80
074	320	UN	GOIABADA 1 KG	R\$4,73	R\$1.513,60
075	120	UN	GRANOLA SEM AÇUCAR 500GR	R\$8,60	R\$1.032,00
076	10.650	UN	IOGURTE DIVERSOS SABORES 1L	R\$6,93	R\$73.804,50
077	1.000	UN	LEITE CONDENSADO 395G	R\$3,61	R\$3.610,00
078	660	VD	LEITE DE CÔCO 200ML	R\$2,54	R\$1.676,40
079	60	UN	LEITE DESNATADO 1L	R\$4,25	R\$255,00
080	650	UN	LEITE EM PÓ 400 GR	R\$8,97	R\$5.830,50
081	8.080	UN	LEITE INTEGRAL 1LT	R\$3,08	R\$24.886,40
082	1.000	UN	LEITE SEM LACTOSE 1L	R\$4,33	R\$4.330,00
083	130	UN	LIGA NEUTRA 100GR	R\$2,95	R\$383,50
084	1.550	KG	LINGUIÇA CALABRESA	R\$16,66	R\$25.823,00
085	4.770	KG	LINGUIÇA TOSCANA	R\$13,66	R\$65.158,20
086	6.040	KG	LOMBO DE PORCO	R\$14,50	R\$87.580,00
087	1.250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE (01KG)	R\$5,13	R\$6.412,50
088	1.040	PCT	MACARRÃO FURADINHO C/ SÊMOLA (500 GR)	R\$2,68	R\$2.787,20
089	1.740	PCT	MACARRÃO FURADINHO DE 1 KG	R\$5,38	R\$9.361,20
090	3.170	PCT	MACARRÃO PARAFUSO (500 GR.)	R\$2,64	R\$8.368,80
091	1.670	UN	MAIONESE C/ 500 GR	R\$4,21	R\$7.030,70
092	1.250	UN	MARGARINA 250 GR.	R\$2,69	R\$3.362,50
093	1.290	UN	MARGARINA (500 GR)	R\$3,38	R\$4.360,20
094	2.030	UN	MARGARINA 80% LIPÍDIOS (500 GR.)	R\$4,89	R\$9.926,70
095	780	LT	MEL PURO	R\$33,97	R\$26.496,60
096	360	PCT	MILHARINA 500G	R\$2,68	R\$964,80
097	1.100	PCT	MILHO DE CANJICA 500G	R\$1,49	R\$1.639,00
098	1.830	PCT	MILHO DE PIPOCA DE 500 GR	R\$1,86	R\$3.403,80
099	830	LT	MILHO VERDE 200G (LATA)	R\$1,26	R\$1.045,80
100	1.800	KG	MUSSARELA	R\$27,33	R\$49.194,00
101	10.180	UN	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$3,33	R\$33.899,40
102	160	PCT	ORÉGANO 10GR	R\$1,57	R\$251,20
103	220	PCT	ORÉGANO 20 GR	R\$3,13	R\$688,60
104	4.570	DZ	OVOS (DZ)	R\$4,00	R\$18.280,00
105	390	UN	PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50X1	R\$12,45	R\$4.855,50
106	695	VD	PALMITO PICADO 500 G	R\$13,99	R\$9.723,05
107	780	UN	PÃO DE FORMA 500GR	R\$5,17	R\$4.032,60
108	1.060	UN	PÃO P/ CACHORRO QUENTE 500GR	R\$5,17	R\$5.480,20
109	13.600	KG	PEITO DE FRANGO	R\$9,12	R\$124.032,00
110	8.080	KG	PERNIL DE PORCO S/ OSSO	R\$14,63	R\$118.210,40
111	220	UN	PIMENTA DO REINO 80 G	R\$4,18	R\$919,60
112	510	PCT	PIRULITO 600 G	R\$8,93	R\$4.554,30
113	1.200	PCT	POLVILHO AZEDO 1KG	R\$6,24	R\$7.488,00
114	3.680	PCT	POLVILHO DOCE 1K	R\$6,41	R\$23.588,80
115	240	UN	PÓ PARA SORVETE 120 GR	R\$4,71	R\$1.130,40
116	1.800	KG	PRESUNTO	R\$20,99	R\$37.782,00
117	2.060	KG	QUEIJO CAIPIRA (MEIA CURA)	R\$26,97	R\$55.558,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

118	820	KG	QUEIJO CAIPIRA (MEIA CURA) RALADO	R\$26,97	R\$22.115,40
119	1.200	KG	QUEIJO MINAS	R\$19,96	R\$23.952,00
120	280	UN	RAPADURA PURA 500GR	R\$5,96	R\$1.668,80
121	800	UN	REFRIGERANTE DE COLA (2 LT)	R\$4,03	R\$3.224,00
122	200	UN	REFRIGERANTE DE COLA (600ML).	R\$4,16	R\$832,00
123	200	UN	REFRIGERANTE DE COLA LATA (350 ML)	R\$4,33	R\$866,00
124	3.150	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ (2 LT)	R\$4,70	R\$14.805,00
125	100	UN	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA C/500ML	R\$3,41	R\$341,00
126	200	UN	REFRIGERANTE LATA DE GUARANÁ 350 ML	R\$2,58	R\$516,00
127	1.030	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	R\$5,89	R\$6.066,70
128	276	UN	REQUEIJÃO CREMOSO -USO CULINÁRIO (400 GR)	R\$9,05	R\$2.497,80
129	350	PCT	SACO DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO COM 1KG	R\$28,83	R\$10.090,50
130	2.070	KG	SAL REFINADO IODADO 1K	R\$0,99	R\$2.049,30
131	440	KG	SALSICHA	R\$8,59	R\$3.779,60
132	190	BD	SORVETE 10 LITROS SAB DIVERSOS	R\$82,00	R\$15.580,00
133	1.500	UN	SUCO CAIXA DE CAJU CONCENTRADO 1LT	R\$5,23	R\$7.845,00
134	298	CX	SUCO CAIXA DE GOIABA 1 LT.	R\$5,41	R\$1.612,18
135	148	CX	SUCO DE CAJU 1L	R\$5,41	R\$800,68
136	5.600	UN	SUCO DE CAJU CONCENTRADO (500 ML)	R\$2,93	R\$16.408,00
137	148	CX	SUCO DE MARACUJÁ 1L	R\$5,41	R\$800,68
138	1.500	UN	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 1 LT	R\$7,65	R\$11.475,00
139	5.500	UN	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500ML	R\$5,32	R\$29.260,00
140	498	CX	SUCO DE PÊSSEGO 1 LT.	R\$5,41	R\$2.694,18
141	920	UN	SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 1LT	R\$6,16	R\$5.667,20
142	100	UN	SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO (500 ML)	R\$4,48	R\$448,00
143	298	CX	SUCO DE UVA 1L	R\$5,41	R\$1.612,18
144	1.500	UN	SUCO DE UVA CONCENTRADO 1 LT.	R\$7,45	R\$11.175,00
145	5.200	UN	SUCO DE UVA CONCENTRADO (500 ML)	R\$4,41	R\$22.932,00
146	50	UN	TEMPERO PRONTO 500G	R\$5,03	R\$251,50
147	4.060	PCT	TRIGO (500 GR.)	R\$2,25	R\$9.135,00
148	610	PCT	UVAS PASSAS (100 GR)	R\$2,98	R\$1.817,80
149	420	PCT	UVAS PASSAS DE 200GR	R\$5,31	R\$2.230,20
150	270	UN	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	R\$5,57	R\$1.503,90
151	20	UN	VINAGRE DE VINHO 500 ML	R\$3,92	R\$78,40

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Qdade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	4.050	LT	AGUA SANITARIA C/ ALVEJANTE 1L	R\$2,64	R\$10.692,00
002	760	UN	ÁGUA SANITÁRIA S/ ALVEJANTE 1LT	R\$1,86	R\$1.413,60
003	9.975	UN	ALCOOL 1 LT 92%	R\$6,65	R\$66.333,75
004	300	UN	ÁLCOOL 70% 1.000ML	R\$5,16	R\$1.548,00
005	2.100	UN	ALCOOL EM GEL 750 ML	R\$9,04	R\$18.984,00
006	1.190	UN	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 440GR	R\$12,00	R\$14.280,00
007	2.510	PT	ALGODÃO CAIXA 50 GR	R\$2,29	R\$5.747,90
008	6.500	UN	ALVEJANTE 1 L	R\$4,49	R\$29.185,00
009	6.500	UN	ALVEJANTE 2 L	R\$10,79	R\$70.135,00
010	6.500	UN	ALVEJANTE S/ CLORO 1LT	R\$4,71	R\$30.615,00
011	6.500	UN	ALVEJANTE S/ CLORO 2 LT	R\$9,56	R\$62.140,00
012	4.500	UN	AMACIANTE P/ ROUPA 2L	R\$5,04	R\$22.680,00
013	353	UN	BACIA PLÁSTICA 15 L	R\$6,64	R\$2.343,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

014	300	UN	BACIA PLÁSTICA 20 L	R\$8,53	R\$2.559,00
015	320	UN	BACIA PLÁSTICA 25 L	R\$10,38	R\$3.321,60
016	333	UN	BACIA PLÁSTICA 40 L	R\$10,50	R\$3.496,50
017	20	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA (60 LTS)	R\$20,20	R\$404,00
018	300	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA 80 L	R\$23,75	R\$7.125,00
019	310	UN	BALDE DE PLÁSTICO 12 LT	R\$5,65	R\$1.751,50
020	240	UN	BALDE DE PLÁSTICO CONCRETO 12 LT	R\$7,65	R\$1.836,00
021	240	UN	BALDE DE PLÁSTICO EXTRA DE 12 L	R\$8,31	R\$1.994,40
022	78	UN	BALDE PLÁSTICO 10LTS	R\$5,16	R\$402,48
023	300	UN	BANHEIRA P/ RECÊM NASCIDO 15 LTS SILICONADA E REFORÇADA	R\$34,00	R\$10.200,00
024	45	UN	BOMBINHA P/ PASSAR ROUPA	R\$6,93	R\$311,85
025	170	PR	BOTA DE BORRACHA Nº 35/36	R\$37,30	R\$6.341,00
026	259	PR	BOTA DE BORRACHA Nº 37/38	R\$37,30	R\$9.660,70
027	187	PR	BOTA DE BORRACHA Nº 39/40	R\$37,30	R\$6.975,10
028	166	PR	BOTA DE BORRACHA Nº 41/42	R\$37,30	R\$6.191,80
029	3.620	UN	BRILHO ALUMÍNIO 500 ML	R\$2,83	R\$10.244,60
030	2.200	UN	CERA AMARELA 2 L	R\$7,72	R\$16.984,00
031	6.320	UN	CÊRA INCOLOR 2 LT.	R\$7,38	R\$46.641,60
032	100	UN	CÊRA INCOLOR - 750 ML	R\$6,26	R\$626,00
033	40	UN	CÊRA PLUS INCOLOR PERFUMADA P/ MADEIRA GALÃO 5LT	R\$17,73	R\$709,20
034	380	UN	CÊRA VERDE PARA ARDÓSIA (1L)	R\$8,28	R\$3.146,40
035	520	UN	CÊRA VERDE (P/ ARDÓSIA) 850 ML	R\$8,21	R\$4.269,20
036	2.600	UN	CÊRA VERMELHA 2LT	R\$7,72	R\$20.072,00
037	570	UN	CESTO DE LIXO COM PEDAL 30L	R\$46,73	R\$26.636,10
038	695	UN	CESTO DE LIXO C/ PEDAL E TAMPA - 15 LTS	R\$24,53	R\$17.048,35
039	435	UN	CESTO DE LIXO C/ TAMPA FECHADO 60 LT	R\$50,76	R\$22.080,60
040	360	UN	CESTO DE LIXO C/ TAMPA FECHADO 65 LT	R\$60,50	R\$21.780,00
041	75	UN	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL E TAMPA (MÉDIO) 25 LTS	R\$43,63	R\$3.272,25
042	478	UN	CESTO TELADO 12 LT	R\$5,75	R\$2.748,50
043	360	UN	CESTO TELADO 30 LT	R\$12,87	R\$4.633,20
044	95	UN	CESTO TELADO 60L COM TAMPA	R\$33,26	R\$3.159,70
045	920	UN	CONCENTRADO DE EUCALIPTO 140ML	R\$8,76	R\$8.059,20
046	460	UN	CONDICIONADOR ADULTO 750 ML	R\$14,55	R\$6.693,00
047	80	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 1L	R\$12,67	R\$1.013,60
048	230	UN	CONDICIONADOR P/ CABELOS INFANTIL 2 LTS	R\$22,57	R\$5.191,10
049	900	UN	CREME DENTAL 180GR	R\$4,33	R\$3.897,00
050	8.350	UN	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	R\$6,43	R\$53.690,50
051	470	UN	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIA 500G	R\$7,63	R\$3.586,10
052	9.160	UN	DESINFETANTE 2 LT.	R\$3,29	R\$30.136,40
053	880	GL	DESINFETANTE CON. 5 LT	R\$11,03	R\$9.706,40
054	400	UN	DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50ML	R\$6,06	R\$2.424,00
055	18.430	UN	DETERGENTE 500 ML	R\$1,43	R\$26.354,90
056	100	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	R\$10,60	R\$1.060,00
057	745	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA CABO DE MADEIRA	R\$1,53	R\$1.139,85
058	300	UN	ESMALTE CORES VARIADAS 8 ML	R\$3,44	R\$1.032,00
059	235	UN	ESPANADOR DE PENA 30CM	R\$24,90	R\$5.851,50
060	5.370	UN	ESPONJA DE LA DE ACO C/ O8 UNID.	R\$1,15	R\$6.175,50
061	4.940	UN	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	R\$2,01	R\$9.929,40
062	3.150	UN	ESPONJA PARA BANHO 3X1	R\$3,53	R\$11.119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

063	100	UN	ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	R\$16,33	R\$1.633,00
064	60	UN	ESTOJO DE BARBEAR	R\$13,33	R\$799,80
065	2.440	UN	FLANELA AMARELA P/ LIMPEZA 40X60	R\$2,39	R\$5.831,60
066	3.100	PC	FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UN	R\$33,47	R\$103.757,00
067	3.100	PC	FRALDA DESCARTÁVEL G 64 UN	R\$42,13	R\$130.603,00
068	3.100	PC	FRALDA DESCARTÁVEL M 54 UN	R\$35,63	R\$110.453,00
069	3.100	PC	FRALDA DESCARTAVEL (P) 60 UN	R\$35,97	R\$111.507,00
070	300	PC	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	R\$16,23	R\$4.869,00
071	300	PC	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	R\$15,80	R\$4.740,00
072	175	CX	GRAMPO P/ CABELO	R\$5,49	R\$960,75
073	250	UN	INSETICIDA SPRAY 300 ML	R\$8,98	R\$2.245,00
074	620	UN	KIT INFANTIL C/ PENTE E ESCOVA DE CABELO	R\$7,61	R\$4.718,20
075	1.630	PC	LENÇOS UMEDECIDOS POTE 450 UN	R\$19,26	R\$31.393,80
076	1.630	UN	LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 450 UN	R\$10,63	R\$17.326,90
077	1.300	UN	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	R\$5,56	R\$7.228,00
078	2.250	UN	LIMPADOR DE CERÂMICA 2 L	R\$6,86	R\$15.435,00
079	7.300	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R\$4,75	R\$34.675,00
080	1.810	LT	LIMPA PEDRA 2 LTS	R\$9,10	R\$16.471,00
081	2.740	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$5,63	R\$15.426,20
082	400	UN	LIXA P/ UNHAS	R\$1,08	R\$432,00
083	904	UN	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	R\$4,61	R\$4.167,44
084	1.748	PR	LUVAS PARA LIMPEZA (G)	R\$4,16	R\$7.271,68
085	2.513	PR	LUVAS PARA LIMPEZA (M)	R\$4,16	R\$10.454,08
086	1.476	PR	LUVAS PARA LIMPEZA (P)	R\$4,16	R\$6.140,16
087	255	UN	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 50 MT	R\$61,47	R\$15.674,85
088	230	UN	MANGUEIRA TRANÇADA P/ JARDIM 30MT	R\$41,63	R\$9.574,90
089	1.070	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	R\$7,05	R\$7.543,50
090	3.255	UN	PANO DE CHÃO ATOALHADO	R\$5,64	R\$18.358,20
091	1.835	UN	PANO DE CHÃO - (SACO)	R\$5,32	R\$9.762,20
092	4.330	FD	PAPEL HIG. BRANCO-BOA QUALIDADE (FARDO 8 ROLOS C/ 30 MTS X 10 CM)	R\$6,03	R\$26.109,90
093	9.300	PT	PAPEL HIGIENICO (4 ROLOS)	R\$2,65	R\$24.645,00
094	70	UN	PÃ PLÁSTICA P/ LIXO	R\$185,50	R\$94,00
095	292	UN	PÃ P/ LIXO 90° CABO DE MADEIRA 40CM	R\$2.277,60	R\$95,00
096	290	UN	PENTE DE CABO FINO P/ CABELO	R\$510,40	R\$96,00
097	750	DZ	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	R\$1.147,50	R\$97,00
098	810	DZ	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLÁSTICO GIGANTE	R\$2.357,10	R\$98,00
099	100	PC	PRESTOBARBA C/ 2 UNIDADES	R\$398,00	R\$99,00
100	1.060	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISOS 2L	R\$8.543,60	R\$100,00
101	750	UN	RODO DE MADEIRA 50CM C/ BORRACHA COMUM	R\$6.997,50	R\$101,00
102	1.077	UN	RODO DE MADEIRA (60 CM)	R\$10.231,50	R\$102,00
103	1.180	UN	RODO DE METAL 50 CM (SILICONE)	R\$17.499,40	R\$103,00
104	69	UN	RODO DE METAL 60 CM (SILICONE)	R\$1.057,77	R\$104,00
105	458	UN	RODO P/ PIA DE ALUMÍNIO	R\$1.905,28	R\$105,00
106	6.875	PC	SABÃO DE QUADRO (5X1)	R\$39.668,75	R\$106,00
107	5.234	UN	SABÃO EM BARRA DE CÔCO C/ 1 UN	R\$6.542,50	R\$107,00
108	8.150	UN	SABÃO EM PÓ 1K	R\$45.232,50	R\$108,00
109	5.900	UN	SABÃO EM PÓ 500 GR	R\$19.588,00	R\$109,00
110	3.435	UN	SABONETE DE BARRA 90 G ADULTO	R\$4.156,35	R\$110,00
111	200	PC	SABONETE EM BARRA DE 90 G INFANTIL	R\$362,00	R\$111,00
112	1.895	UN	SABONETE LIQUIDO 1 LT	R\$27.155,35	R\$112,00
113	1.280	UN	SABONETE LÍQUIDO 2LT	R\$33.664,00	R\$113,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

114	395	UN	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	R\$3.586,60	R\$114,00
115	200	UN	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 GR	R\$3.224,00	R\$115,00
116	135	UN	SABONETE LÍQUIDO SACHÊ P/ SUPORTE 220 GR	R\$858,60	R\$116,00
117	1.660	UN	SACO ALVEJADO	R\$9.113,40	R\$117,00
118	1.910	UN	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300GR	R\$6.665,90	R\$118,00
119	460	UN	SHAMPOO ADULTO 750 ML	R\$4.954,20	R\$119,00
120	1.090	UN	SHAMPOO INFANTIL 1L	R\$20.960,70	R\$120,00
121	775	UN	SODA CÁUSTICA 1KG	R\$10.098,25	R\$121,00
122	630	UN	TALCO 500 G	R\$8.410,50	R\$122,00
123	930	UN	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60CM	R\$19.037,10	R\$123,00
124	50	UN	TAPETE DE ALGODÃO 60 CM	R\$579,00	R\$124,00
125	80	UN	TAPETE DE ALGODÃO P/ PORTA 60 CM	R\$969,60	R\$125,00
126	780	UN	TAPETE INDIANO 60 CM	R\$14.601,60	R\$126,00
127	820	UN	TOALHA DE ROSTO DE 22X35 CM	R\$3.837,60	R\$127,00
128	40	UN	TOALHA DE ROSTO DE 40 X 63 CM	R\$363,20	R\$128,00
129	300	UN	TOUCA HIGIENICA P/ CABELO	R\$699,00	R\$129,00
130	2.040	UN	VASSOURA DE PALHA	R\$12.240,00	R\$130,00
131	1.598	UN	VASSOURA DE PÊLO	R\$16.954,78	R\$131,00
132	100	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA Nº5 C/ CABO	R\$1.146,00	R\$132,00
133	660	UN	VASSOURA ESFREGÃO	R\$7.477,80	R\$133,00
134	724	UN	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO	R\$3.004,60	R\$134,00

LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTAVEIS

Item	Qdade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	120	UN	BANDEIJA LAMINADA DE PAPELÃO QUADRADA 39,5X32,5	R\$3,11	R\$373,20
002	120	UN	BANDEIJA LAMINADA DE PAPELÃO REDONDA 25,5X25,5	R\$2,82	R\$338,40
003	500	PC	CANUDINHO (C/ 100 UN)	R\$2,41	R\$1.205,00
004	820	PC	CHAPEUZINHO P/ ANIVERSÁRIO COM 10 UN	R\$9,76	R\$8.003,20
005	4.200	PC	COLHERES DE PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 UN	R\$2,66	R\$11.172,00
006	3.600	PC	COPO DESC. (300ML) COM 100 UN	R\$5,08	R\$18.288,00
007	3.600	PC	COPO DESCARTÁVEL 100 ML COM 100 UN	R\$3,56	R\$12.816,00
008	15.100	PC	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100 UN	R\$2,94	R\$44.394,00
009	4.850	PC	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ DE 50ML COM 100 UN	R\$2,15	R\$10.427,50
010	600	PC	COPO P/ CALDO 500 ML COM 50 UN	R\$7,95	R\$4.770,00
011	3.800	PC	COPOS P/ CALDO 250 ML C/ 50 UN	R\$5,75	R\$21.850,00
012	20	CX	COPO TERMICO DESCARTAVEL 40X25 DE 120 ML PS BRANCO C 1000 UN	R\$108,67	R\$2.173,40
013	1.190	PC	FORMINHAS PARA DOCES COM 200 UN	R\$3,10	R\$3.689,00
014	3.150	PC	GARFO DESCARTÁVEL C/50 UN.	R\$2,58	R\$8.127,00
015	300	PC	GARFO DESCARTAVEL REFORÇADO COM 50 UN	R\$4,58	R\$1.374,00
016	4.012	PC	GUARDANAPO 24X22 CM COM 50UN	R\$4,15	R\$16.649,80
017	3.100	PC	GUARDANAPO 33X30 - COM 50 UN	R\$2,41	R\$7.471,00
018	400	PC	GUARDANAPO C/ 400UN (14X13)	R\$2,94	R\$1.176,00
019	100	CX	LÂMINAS PARA BARBEAR 4X1	R\$2,64	R\$264,00
020	7.000	CX	MARMITEX 220 ML CAIXA C/ 100UN	R\$15,50	R\$108.500,00
021	150	CX	MARMITEX ALUMINIO Nº 9 COM 100 UN	R\$25,67	R\$3.850,50
022	2.380	CX	MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 /100	R\$68,45	R\$162.911,00
023	2.130	CX	MARMITEX DE ISOPOR Nº 9 /100	R\$70,62	R\$150.420,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
Estado de Goiás

024	3.000	CX	MARMITEX Nº 8 (C/ 100)	R\$23,78	R\$71.340,00
025	650	UN	MASCARA DESCARTAVEL	R\$0,20	R\$130,00
026	12	PC	MEXEDOR DE CAFÉ PLÁSTICO 7 CM C/ 500 UN	R\$9,63	R\$115,56
027	2.600	PC	PALITO P/ ESPETO DE CARNE 50 UN	R\$2,91	R\$7.566,00
028	2.300	CX	PALITOS DE DENTE CX C/ 100 UN	R\$0,50	R\$1.150,00
029	2.700	RL	PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 x 4,5 MT	R\$5,06	R\$13.662,00
030	2.740	RL	PAPEL FILME 4,5CM X 7,5M	R\$3,51	R\$9.617,40
031	4.912	PC	PAPEL TOALHA 22X19 (2 UNID) COM 60 FOLHAS	R\$3,73	R\$18.321,76
032	3.524	FD	PAPEL TOALHA INT.(BRANCO) 20 X 21 FARDO C/1000 FLS	R\$6,82	R\$24.033,68
033	3.000	PC	PRATO DE ISOPOR 21 CM COM 25 UN	R\$7,78	R\$23.340,00
034	400	PC	PRATO DE ISOPOR 26 CM (C/ 25 UND)	R\$8,51	R\$3.404,00
035	3.000	PC	PRATO PLAST. DESC. F 23 (10X1)	R\$1,58	R\$4.740,00
036	4.200	PC	PRATO PLÁSTICO 21 CM (10X1)	R\$1,58	R\$6.636,00
037	7.300	PC	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 15 CM (10X1)	R\$1,98	R\$14.454,00
038	3.150	PC	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1KG COM 500 UNID.	R\$10,50	R\$33.075,00
039	3.000	PC	SACO DE PIPOÇA Nº2 11/14 COM 500 UN	R\$17,18	R\$51.540,00
040	3.350	KG	SACOLA PLÁSTICA 38X48	R\$35,55	R\$119.092,50
041	3.100	KG	SACOLA PLÁSTICA GRANDE (VERDE REFORÇADA)	R\$49,95	R\$154.845,00
042	5.630	PC	SACO PARA LIXO 15LTS REFORÇADO 20X1	R\$18,23	R\$102.634,90
043	8.420	PC	SACO PARA LIXO 50LTS REFORÇADO 10X1	R\$3,65	R\$30.733,00
044	3.200	PC	SACO P/ CACHORRO QUENTE DE PAPEL COM 500UN	R\$20,75	R\$66.400,00
045	14.370	PC	SACO P/LIXO DE 100 LTS REFORÇADO 5X1	R\$3,20	R\$45.984,00
046	9.900	PC	SACO P/ LIXO DE 30 LTS REFORÇADO 10X1	R\$1,85	R\$18.315,00
047	3.187	KG	SACO TRANSPARENTE 03 KG	R\$18,40	R\$58.640,80
048	3.137	KG	SACO TRANSPARENTE 10KG	R\$18,40	R\$57.720,80
049	60	KG	SACO TRANSPARENTE - 1 KG	R\$18,40	R\$1.104,00
050	3.100	KG	SACO TRANSPARENTE 5KG	R\$18,40	R\$57.040,00
051	600	PC	TAMPA P/ COPO DE CALDO 500 ML COM 50 UN	R\$9,03	R\$5.418,00
052	3.800	PC	TAMPA P/ COPO DE CALDO DE 250ML COM 50 UN	R\$7,06	R\$26.828,00
053	790	PT	TOUCA HIGIENICA P/ CABELO C/100	R\$15,47	R\$12.221,30
054	740	UN	VELA DE ANIVERSÁRIO FAÍSCA	R\$5,05	R\$3.737,00

LOTE 04 – COPA E COZINHA

Item	Qtade.	Und.	Produto	Valor unitário	Valor total
001	275	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO LONGO	R\$12,65	R\$3.478,75
002	212	UN	BANDEIJA DE ALUMÍNIO DE 40 CM	R\$31,33	R\$6.641,96
003	50	UN	BANDEIJA DE MELÂNINA 40CM	R\$35,03	R\$1.751,50
004	58	UN	BANDEIJA DE PLÁSTICO (40 CM)	R\$17,98	R\$1.042,84
005	120	UN	BULE P/ CAFÉ DE ALUMINIO 2 LTS	R\$40,27	R\$4.832,40
006	120	UN	CAÇAROLA C/ ALÇA DE ALUMÍNIO COM ALÇA Nº 46	R\$87,53	R\$10.503,60
007	120	UN	CAÇAROLA C/ ALÇA Nº 34 8L	R\$76,80	R\$9.216,00
008	120	UN	CAÇAROLA C/ ALÇA Nº 38 12 LTS	R\$81,80	R\$9.816,00
009	120	UN	CAÇAROLA C/ ALÇA Nº 42 17 L	R\$106,57	R\$12.788,40
010	120	UN	CAÇAROLA C/ ALÇA Nº 50 30 LTS	R\$164,47	R\$19.736,40
011	120	UN	CAÇAROLA C/ ALÇA Nº 60	R\$209,13	R\$25.095,60
012	134	UN	CAÇAROLA P/ CAFÉ 02 LITROS	R\$24,95	R\$3.343,30
013	16	UN	CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMÍNIO 2,6 LT (Nº20)	R\$35,16	R\$562,56
014	720	PC	CAIXA DE FÓSFORO C/ 40 UN	R\$2,85	R\$2.052,00
015	14	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10LTS	R\$57,15	R\$800,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

016	15	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LTS	R\$67,31	R\$1.009,65
017	4700	UN	CANECAS PLÁSTICAS 300 ML	R\$2,91	R\$13.677,00
018	390	UN	CHÁVINA DE VIDRO	R\$3,96	R\$1.544,40
019	385	UN	COADOR DE CAFÉ GRANDE	R\$2,11	R\$812,35
020	268	UN	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	R\$2,08	R\$557,44
021	40	UN	COADOR PARA CAFÉ PEQUENO	R\$1,99	R\$79,60
022	150	UN	COLHER DE ALUMÍNIO SEM SOLDA CONCHA	R\$8,50	R\$1.275,00
023	10	UN	COLHER DE ALUMÍNIO SEM SOLDA CONCHA GRANDE	R\$11,00	R\$110,00
024	150	UN	COLHER DE ALUMÍNIO SEM SOLDA ESPUMADEIRA	R\$11,30	R\$1.695,00
025	2562	UN	COLHERES DE SOPA INOX	R\$2,02	R\$5.175,24
026	32	UN	COLHER ESPUMADEIRA DE INOX GRANDE	R\$13,39	R\$428,48
027	27	UN	COLHER INOX CONCHA SEM SOLDA GRANDE	R\$12,87	R\$347,49
028	51	UN	COLHER INOX P/ ARROZ SEM SOLDA	R\$13,63	R\$695,13
029	22	DZ	COLHER INOX SOBREMESA	R\$2,11	R\$46,42
030	150	UN	COLHER P/ ARROZ DE ALUMÍNIO SEM SOLDA	R\$8,69	R\$1.303,50
031	2000	UN	COLHER P/ CRIANÇA AÇO INOX	R\$1,93	R\$3.860,00
032	995	UN	COPO AMERICANO	R\$0,78	R\$776,10
033	285	JG	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE P/ ÁGUA C/ 6 DE 300ML	R\$7,96	R\$2.268,60
034	410	MT	CORDA DE NYLON PARA VARAL 15MT	R\$1,43	R\$586,30
035	82	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	R\$9,70	R\$795,40
036	124	UN	FACA DE COZINHA INOX/6 CABO DE MADEIRA	R\$7,32	R\$907,68
037	98	UN	FACA DE COZINHA INOX /7 CABO DE MADEIRA	R\$9,67	R\$947,66
038	100	PC	FACA DE MESA (C/ 3 UN.)	R\$3,26	R\$326,00
039	95	PC	FACA DE MESA C/6UN	R\$6,16	R\$585,20
040	230	UN	FILTRO DE BARRO C/ 2 VELA (8 L)	R\$106,00	R\$24.380,00
041	1250	UN	GARFO P/ REFEIÇÃO INOX	R\$2,51	R\$3.137,50
042	122	DZ	GARFOS INOX (DZ)	R\$30,79	R\$3.756,38
043	40	UN	GARRAFA DE 3 LTS (TÉRMICA)	R\$23,22	R\$928,80
044	10	UN	GARRAFA P/ CAFÉ 02 LTS	R\$42,33	R\$423,30
045	10	UN	GARRAFA P/ CAFÉ 1,5 LTS	R\$24,27	R\$242,70
046	35	UN	GARRAFA TÉRMICA (5 LT.)	R\$27,25	R\$953,75
047	299	UN	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1LT. AUTÔMATICA	R\$40,76	R\$12.187,24
048	264	UN	ISQUEIRO A GAS PEQ.	R\$2,41	R\$636,24
049	200	UN	ISQUEIRO MÉDIO	R\$3,33	R\$666,00
050	54	UN	JARRA DE VIDRO 01 LT PARA AGUA	R\$17,06	R\$921,24
051	182	UN	JARRA DE VIDRO 2 LT	R\$11,25	R\$2.047,50
052	50	UN	JARRA PLÁSTICA 4LT	R\$12,38	R\$619,00
053	50	UN	JARRA PLÁSTICA C/ TAMP 2LTS	R\$6,48	R\$324,00
054	50	UN	JARRA PLÁSTICA C/ TAMP 4LTS	R\$16,05	R\$802,50
055	775	DZ	JOGO DE XÍCARA P/ CAFÉ DE VIDRO C/ PIRES	R\$35,98	R\$27.884,50
056	115	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO 1LT	R\$20,11	R\$2.312,65
057	15	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3LTS	R\$43,84	R\$657,60
058	15	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 6LTS	R\$83,09	R\$1.246,35
059	145	UN	LEITEIRA PLÁSTICA 2L	R\$10,70	R\$1.551,50
060	1000	PC	PALITO DE PICOLÉ C/ 100 UN	R\$4,40	R\$4.400,00
061	15	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO Nº 52	R\$137,44	R\$2.061,60
062	16	UN	PANELA DE ALUMÍNIO REBATIDO Nº 40	R\$87,16	R\$1.394,56
063	96	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LT INDUSTRIAL	R\$130,67	R\$12.544,32
064	14	UN	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	R\$118,16	R\$1.654,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

065	96	UN	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LTS.	R\$246,67	R\$23.680,32
066	95	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT	R\$48,46	R\$4.603,70
067	14	UN	PANELA DE PRESSÃO 5LTS	R\$55,80	R\$781,20
068	16	UN	PANELA GRANDE Nº38	R\$101,19	R\$1.619,04
069	880	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO	R\$5,66	R\$4.980,80
070	810	UN	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	R\$4,66	R\$3.774,60
071	18	UN	PEGADOR DE MACARRÃO INOX	R\$9,48	R\$170,64
072	77	UN	PENEIRA ARAME PARA ARROZ 55CM	R\$29,05	R\$2.236,85
073	14	UN	PENEIRA INOX P/ ARROZ	R\$14,07	R\$196,98
074	18	UN	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA	R\$5,00	R\$90,00
075	23	UN	PENEIRA PLÁSTICA PEQUENA	R\$3,23	R\$74,29
076	60	UN	PRATO DE LOUÇA (FUNDO)	R\$6,23	R\$373,80
077	3568	UN	PRATO DE VIDRO REFEIÇÃO	R\$3,68	R\$13.130,24
078	420	UN	PRATO PLÁSTICO FUNDO	R\$2,92	R\$1.226,40
079	118	UN	RALINHO DE 4 FACE	R\$12,49	R\$1.473,82
080	91	UN	TÁBUA DE VIDRO P/ CARNE 30X40	R\$30,00	R\$2.730,00
081	106	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	R\$13,00	R\$1.378,00
082	106	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	R\$27,23	R\$2.886,38
083	18	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº4	R\$23,20	R\$417,60
084	124	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº5	R\$32,27	R\$4.001,48
085	18	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº8	R\$34,43	R\$619,74
086	18	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO REDONDO Nº 8	R\$34,83	R\$626,94
087	240	UN	TABULEIRO DE PLÁSTICO Nº 10	R\$41,83	R\$10.039,20
088	200	UN	TABULEIRO DE PLÁSTICO Nº7	R\$36,33	R\$7.266,00
089	10	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A (10 LTS)	R\$15,77	R\$157,70
090	220	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A 12 LTS	R\$18,40	R\$4.048,00
091	230	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A 20 LTS	R\$27,73	R\$6.377,90
092	22	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A 25 LTS.	R\$32,49	R\$714,78
093	220	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A 30L	R\$39,26	R\$8.637,20
094	10	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A DE 4 LTS	R\$8,37	R\$83,70
095	10	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A DE 8 LTS	R\$11,64	R\$116,40
096	55	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A QUADRADA 2LTS	R\$8,25	R\$453,75
097	55	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMP A QUADRADA 5LTS	R\$10,26	R\$564,30
098	190	CX	VELA DE PARAFINA Nº 7	R\$5,41	R\$1.027,90
099	560	UN	VELA PARA FILTRO DE ÁGUA	R\$4,60	R\$2.576,00
100	390	UN	XÍCARAS P/ CAFÉ DE VIDRO	R\$5,33	R\$2.078,70

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$5.826.199,05 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e cinco centavos)**;

5.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;

8.1.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

8.1.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

8.1.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: Ensino Especial (12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-19, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-21, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22); Ensino Fundamental (12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-19, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-21, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22); Ensino Infantil (12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-19, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-21, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22); Ensino Médio (12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-19, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-21, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22); Administração Geral (4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-19, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-21, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22); Estradas Vicinais (26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2.058.3.3.90.30-19); Limpeza Pública (15.452.0022.2.047.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22); Vias Urbanas (15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.048.3.3.90.30-19); Manut. St. Segurança Pública (6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-19, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22); Saúde Pública (10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-22); Manut. SAMU (10.302.0014.2.304.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-22); Manut. Farmácia Cidadão (10.302.0014.2.083.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-22); Controle de Endemias (10.305.0014.2.302.3.3.90.30-07, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-19, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-21, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-22); Manut. Serv. Fort. Vínculo (08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22); Manut. Serv. Fort. Vinc. Idoso (08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22); Manut. das Ativ. CREAS (08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22); Manut. das Ativ. CRAS: 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22); Secretaria Ass. Social-SAS (08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22); Casa de Velório (14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-19, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-21, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22); Manutenção do Gabinete (4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.004.3.3.90.30-19); Manutenção Oficina (26.782.0026.2.074.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2.074.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22); Saúde da Família (10.301.0013.2.300.3.3.90.30-07, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-19, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-21, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-22); Índice Gestão – IGD (08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22) e Conselho Tutelar (4.243.0100.2.093.3.3.90.30-07, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-19, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-22).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

12.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

12.1.1.1. A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado; a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;

12.1.1.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12.1.2.1. A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

12.1.3. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será rescisão contratual/cancelamento do registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:

12.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Corumbáiba-GO, 19 de novembro de 2018.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000579/2018

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2018, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, da empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., estabelecida à, neste ato representada por, o Senhor, portador do CPF nº. e do RG nº., doravante denominadas FORNECEDORAS, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente ata de registro de preços decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 52/2018**, cuja execução e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata o registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração, conforme preços e especificações constantes no anexo único desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as fornecedoras, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento aos detentores do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no ato convocatório; ou ainda poderá ser firmado contrato, dependendo da quantidade a ser fornecida.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá às respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à Administração, competindo-lhe ainda coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado ou que de fato eleve o custo dos itens, cujos preços foram registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar as fornecedoras a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor recusar-se a atender à convocação para assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta ata ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; o fornecedor estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS – As fornecedoras assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;

PARÁGRAFO QUARTO – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços/contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta das fornecedoras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R\$ (.....)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente ata será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da comarca de Corumbáiba-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta ata, assinam as partes o presente instrumento em 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

(duas) vias de igual teor e forma.

Corumbaíba-GO, de de 2018.

Município de Corumbaíba-GO
Wisner Araújo de Almeida – Prefeito

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura

Lara Rodrigues Teixeira de Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Enir Rabelo da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Irineu Ferreira Borges Júnior
Secretário Municipal de Transporte e Ação Urbana

Licitantes Registrados:

Adjudicatária
Representante da adjudicatária

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000579/2018
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº./2018, celebrada entre o Município de Corumbáiba-GO e as empresas:, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 52/2018.

Itens	Descrição	Und	Fornecedor	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2018

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do pregão presencial nº 52/2018**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha, para atender as necessidades da Administração, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Unidade	Quant	Especificações	Marca	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento dos itens compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
Estado de Goiás

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob as seguintes rubricas: Ensino Especial (12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-19, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-21, 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22); Ensino Fundamental (12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-19, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-21, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22); Ensino Infantil (12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-19, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-21, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22); Ensino Médio (12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-19, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-21, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22); Administração Geral (4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-19, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-21, 4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22); Estradas Vicinais (26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2.058.3.3.90.30-19); Limpeza Pública (15.452.0022.2.047.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-19, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-21, 15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22); Vias Urbanas (15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07, 15.452.0022.2.048.3.3.90.30-19); Manut. St. Segurança Pública (6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-19, 6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22); Saúde Pública (10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.301.3.3.90.30-22); Manut. SAMU (10.302.0014.2.304.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.304.3.3.90.30-22); Manut. Farmácia Cidadão (10.302.0014.2.083.3.3.90.30-07, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-19, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-21, 10.302.0014.2.083.3.3.90.30-22); Controle de Endemias (10.305.0014.2.302.3.3.90.30-07, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-19, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-21, 10.305.0014.2.302.3.3.90.30-22); Manut. Serv. Fort. Vínculo (08.243.0100.2.092.3.3.90.30-07, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-19, 08.243.0100.2.092.3.3.90.30-22); Manut. Serv. Fort. Vinc. Idoso (08.241.0007.2.016.3.3.90.30-07, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-19, 08.241.0007.2.016.3.3.90.30-22); Manut. das Ativ. CREAS (08.244.0100.2.094.3.3.90.30-07, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-19, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-21, 08.244.0100.2.094.3.3.90.30-22); Manut. das Ativ. CRAS: 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-07, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-19, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-21, 08.244.0031.2.023.3.3.90.30-22); Secretaria Ass. Social-SAS (08.244.0010.2.022.3.3.90.30-07, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-19, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-21, 08.244.0010.2.022.3.3.90.30-22); Casa de Velório (14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-19, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-21, 14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22); Manutenção do Gabinete (4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07, 4.122.0003.2.004.3.3.90.30-19); Manutenção Oficina (26.782.0026.2.074.3.3.90.30-07, 26.782.0026.2.074.3.3.90.30-19, 26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22); Saúde da Família (10.301.0013.2.300.3.3.90.30-07, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-19, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-21, 10.301.0013.2.300.3.3.90.30-22); Índice Gestão – IGD (08.244.0011.2.025.3.3.90.30-07, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-19, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-21, 08.244.0011.2.025.3.3.90.30-22) e Conselho Tutelar (4.243.0100.2.093.3.3.90.30-07, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-19, 4.243.0100.2.093.3.3.90.30-22).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 6.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 6.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 7.2. Qualquer item que estiver em desconformidade com o edital e com a proposta deverá ser imediatamente substituído pelo contratado;
- 7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 8.2. A execução do contrato será exercida por servidores públicos designados pelas respectivas Secretarias, as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.
- 9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
 - II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III) Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas ata de registro de preços e neste contrato e no respectivo edital da licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

10.1.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos itens solicitados;

10.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

10.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

10.2. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2018.

Município de Corumbáiba-GO
Wísner Araújo de Almeida – Prefeito
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pelo Município de Corumbáiba-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
CPF do Credenciado
Nome do Credenciado
Cargo/Função	() sócio () procurador

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de preços	
Preencher a planilha eletrônica disponibilizada no site www.corumbaiba.go.gov.br e após imprimir e anexar a esta	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.